



027

PROJETO DE LEI Nº 332 de 2007
AUTORIA: DEPUTADO OSMAR BAQUIT

EMENTA

INSTITUI O DIA 09 DE SETEMBRO COMO DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**
PRESIDENTE: DEPUTADO (A) **DR. SARTO**

À COMISSÃO
PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO
PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO
PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO
PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO
PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO
PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

V. S. S. S.

Autógrafo nº 173
De 11 / 12 / 2007

SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL _____

DISCUSSÃO FINAL _____

REDAÇÃO FINAL _____

Nº DO AUTÓGRAFO _____ EXPEDIÇÃO _____

LEI Nº _____ PUBLICAÇÃO _____

VETO _____ DATA _____

PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) _____

ARQUIVAMENTO _____



PROJETO DE LEI 332 /2007
PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO.

Em 17/10 Rec. Por: *Jacimar*



**Institui o Dia 09 de Setembro como Dia de
Conscientização Sobre a Doação de Medula
Óssea.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

ART. 1º . Fica instituído o dia 09 de setembro como o Dia de
Conscientização sobre a Doação de Medula Óssea.

ART. 2º. No Dia de Conscientização sobre a Doação de Medula Óssea serão
realizados eventos em hospitais públicos e privados, nas Universidades, Órgãos
públicos, visando informar a população sobre a importância da doação de medula
óssea.

ART. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2007.


Deputado Osmar Baquit
4º Secretário da Mesa Diretora



JUSTIFICATIVA

A Instituição do dia 09 de Setembro como o Dia de Conscientização Sobre a Doação de Medula Óssea, objetiva elevar os índices de doadores de medula óssea no Estado do Ceará, já que a chance de encontrar uma medula compatível pode chegar a UMA EM CEM MIL.

Ressaltamos que, qualquer pessoa entre 18 e 55 anos com boa saúde poderá doar Medula Óssea. O processo de doação de medula é muito simples e rápido, esta é retirada do interior de ossos da bacia através de punções, e se recompõe em apenas 15 dias, não resultando em nenhum problema para o doador.

A escolha do dia 09 de setembro faz referência a luta do Menino Mateus Aquino e de tantas outras crianças que lutam pela vida. Destacamos que, após campanha iniciada pela família de Mateus, visando cadastrar doadores de medula óssea, o Centro de Hemoterapia do Ceará – HEMOCE, cadastrou mais de 8 mil doadores, fato este, que possibilitou salvar a vida de outras crianças cearenses.

Nesse sentido, entendemos que a Instituição do Dia de Conscientização Sobre a Doação de Medula Óssea, será um momento importante para o debate do problema e para suscitar na população o desejo de ajudar os doentes, que padecem por muito tempo a espera de um doador compatível. O ato de doar é um gesto de solidariedade e de amor ao próximo.



Deputado Osmar Baquit
4º Secretário



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
LEGISLATURA / SESSÃO LEGISLATIVA
LIDO NO EXPEDIENTE DA 130 SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

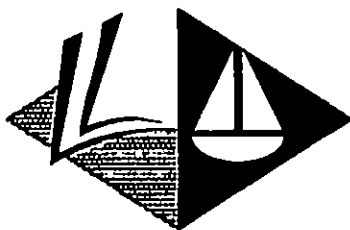
- () Publique-se e inclua-se em Pauta
- () Inclua-se na Ordem do Dia em
- () Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
- () Encaminhe-se à Comissão
- () Encaminhe-se ao Autor da Proposição

Em: 19/10/2007
Presidente/Secretário

PUBLICADO
Em 19 de 10 de 2007
Fúcio

De acordo com art. 183
Do Reg. Interno, encaminhando a
comissão Constitucional,
Justiça e Redação,
Em 19/10/2007

Presidente




COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA: Projeto de Lei nº 332/07

Encaminhe-se à Procuradoria

Comissão de Justiça, em 25/10/2007

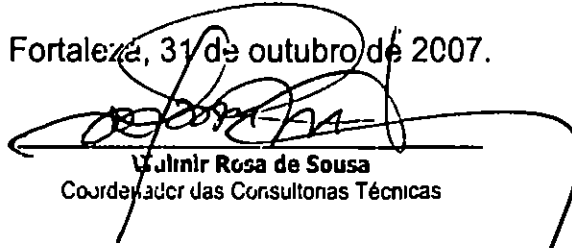


Deputado Dr. Sarto
Presidente da CCJR.

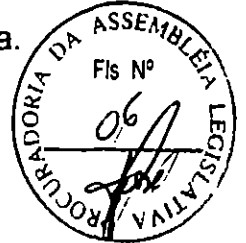
Projeto de Lei n.º	332/2007
Autoria:	DEPUTADO (A) OSMAR BAQUIT

Ao Sr. Diretor da Consultoria Técnico – Jurídica.

Fortaleza, 31 de outubro de 2007.



Valmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas



#####

**AO(A) Dr(A) EDGARD MARTINS BEZERRA, para, com assessoria
Dra. GILZA MARIA TEIXEIRA DIAS, proceder análise e emitir parecer**

Fortaleza, 31 de outubro de 2007.



FRANCISCO JOSÉ MEINEL CAVALCANTE FILHO
Diretor da Consultoria Técnico - Jurídica

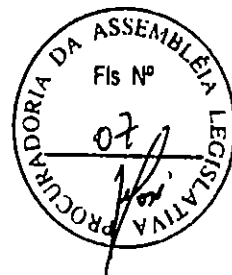
PARECER N° LO.600 /07

PROJETO DE LEI N° 332/2007

AUTORIA: DEPUTADO OSMAR BAQUIT

MATÉRIA: INSTITUI O DIA 09 DE SETEMBRO COMO DIA DE CONCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA.

P A R E C E R



Submete-se à apreciação da Procuradoria da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, com fulcro no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, com o escopo de análise e emissão de parecer técnico quanto à constitucionalidade, à legalidade, à juridicidade e à regimentalidade, o PROJETO de Lei n° 332/2007, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado OSMAR BAQUIT, que: "INSTITUI O DIA 09 DE SETEMBRO COMO DIA DE CONCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA."

DO PROJETO DE LEI

O projeto em análise dispõe 3 (três) artigos, estipulando o que ora se segue:

Art. 1ª Fica instituído o dia 09 de setembro como o "Dia de Conscientização sobre a Doação de Medula Óssea".

Art. 2º No Dia de Conscientização sobre a Doação de Medula Óssea serão realizados eventos em hospitais públicos e privados, nas Universidades, Órgãos Públicos, visando informar a população sobre a importância da doação de medula óssea.

Art. 3ª Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER Nº LO.600 /07
PROJETO DE LEI Nº 332/2007
AUTORIA: DEPUTADO OSMAR BAQUIT
MATÉRIA: INSTITUI O DIA 09 DE SETEMBRO COMO DIA
DE CONCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOAÇÃO DE MEDULA
ÓSSEA.

JUSTIFICATIVA



Em sua justificativa, o Nobre Parlamentar destaca:

"A Instituição do dia 09 de Setembro como o Dia de Conscientização Sobre a Doação de Medula Óssea, objetiva elevar os índices de doadores de medula óssea no Estado do Ceará, já que a chance de encontrar uma medula compatível pode chegar a UMA EM CEM MIL.

Ressaltamos que, qualquer pessoa entre 18 e 55 anos com boa saúde poderá doar Medula Óssea. O processo de doação de medula é muito simples e rápido, esta é retirada do interior de ossos da bacia através de punções, e se recompõe em apenas 15 dias, não resultando em nenhum problema para o doador.

A escolha do dia 09 de setembro faz referência a luta do Menino Mateus Aquino e de tantas outras crianças que lutam pela vida. Destacamos que, após campanha iniciada pela família de Mateus, visando cadastrar doadores de medula óssea, o Centro de Hemoterapia do Ceará - HEMOCE, cadastrou mais de 8 mil doadores, fato este, que possibilitou salvar a vida de outras crianças cearenses.

Nesse sentido, entendemos que a Instituição do Dia de Conscientização Sobre a Doação de Medula Óssea, será um momento importante para o debate do problema e para suscitar na população o desejo de ajudar os doentes, que padecem por muito tempo a espera de um doador compatível. O ato de doar é um gesto de solidariedade e de amor ao próximo".

PARECER Nº LO.600 /07
PROJETO DE LEI Nº 332/2007
AUTORIA: DEPUTADO OSMAR BAQUIT
MATÉRIA: INSTITUI O DIA 09 DE SETEMBRO COMO DIA
DE CONCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOAÇÃO DE MEDULA
ÓSSEA.



ASPECTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E DOUTRINÁRIOS

À proposição em baila, sem sombra de dúvida, destaca-se por seu relevante interesse público e passaremos agora a analisá-la sob seus aspectos constitucionais, legais e doutrinários.

A Lex Fundamentalís, em seu bojo, estabelece o seguinte:

"Art.18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição".

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, preceitua em seu artigo 14, inciso I, "ex vi legis":

"Art.14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios":

I-respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação.

Na Constituição Pátria, são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes.

É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas (art.25,§ 1º), mas também a competência material (administrativa) em comum com a União e os Municípios (art.23), e a competência legislativa concorrente com a União e o Distrito Federal (art.24), assim

PARECER Nº LO.600 /07
PROJETO DE LEI Nº 332/2007
AUTORIA: DEPUTADO OSMAR BAQUIT
MATÉRIA: INSTITUI O DIA 09 DE SETEMBRO COMO DIA
DE CONCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOAÇÃO DE MEDULA
ÓSSEA.

como a competência exclusiva referida no art.25,parágrafos 2º e 3º da Carta Magna Federal.

DAS COMPETÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

Reza ainda a Carta Magna Federal, em seu Art.24, inciso XII, abaixo:

"24-Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

XII-previdência social proteção e defesa da saúde:"

É também, norma elencada no art.16, inciso XII, da Constituição do Estado do Ceará:

"Art.16. O Estado participará, em caráter concorrente da legislação sobre:

(...)

XII- previdência social, proteção e defesa da saúde;"

Entendemos que a matéria a que se refere o Projeto de Lei sub examine é abrangida pelas Constituições Federal e Estadual, e sem sombra de dúvida está relacionada à saúde como bem reza em sua ementa (Institui o Dia 09 de Setembro como Dia de Conscientização Sobre a Medula Óssea.). Isto, aliás, é bem visível em sua justificativa e, como vimos na legislação supracitada, a matéria encontra-se prevista nas Constituições Federal e Estadual.

PARECER Nº LO.600 /07

PROJETO DE LEI Nº 332/2007

AUTORIA: DEPUTADO OSMAR BAQUIT

MATÉRIA: INSTITUI O DIA 09 DE SETEMBRO COMO DIA
DE CONCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOAÇÃO DE MEDULA
ÓSSEA.

DA INICIATIVA DAS LEIS



A princípio cumpre-nos observar que a iniciativa de Leis, segundo o art.60, inciso I, da Constituição Estadual, cabe aos Deputados Estaduais.

Vale ressaltar que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos às outras pessoas taxativamente citadas nos demais incisos do mencionado artigo.

No que concerne o Projeto de Lei, assim dispõe o art.58, inciso III, da Lei Maior Cearense, *in verbis*:

"Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III - leis ordinárias;

Da mesma forma dispõem os artigos 196, inciso II, alínea "b", e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

"Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II - projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

(....)

e

PARECER Nº LO.600 /07
PROJETO DE LEI Nº 332/2007
AUTORIA: DEPUTADO OSMAR BAQUIT
MATÉRIA: INSTITUI O DIA 09 DE SETEMBRO COMO DIA
DE CONCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOAÇÃO DE MEDULA
ÓSSEA.

Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à

Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

II - de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado;"

CONCLUSÃO

Da análise da propositura em baila, pelo exame das Constituições Federal e Estadual, que prevêm, em matéria referentes à legislação sobre saúde a competência do Estado, para legislar sobre o assunto, concorrentemente com a União e o Distrito Federal, concluímos que o presente Projeto de Lei encontra-se em sintonia com os ditames constitucionais, não havendo óbices para que caiba ao Nobre Parlamentar a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão, uma vez que, na mesma, não há descumprimento de nenhum dos preceitos estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual, não invadindo a competência privativa da União, nem adentrando à seara do Poder Executivo, não ferindo, portanto, a independência e harmonia entre os três poderes, evidenciando-se desta forma, perfeita sintonia com o que preceitua o princípio da tripartição dos poderes consagrado nos textos constitucionais federal e estadual.

Assim, entendemos que, uma propositura legal que pretenda dispor sobre a instituição do dia da conscientização sobre a doação de medula óssea, na forma como seus dispositivos legais encontram-se apresentados NÃO COLIDE, de maneira alguma, com o

PARECER N° LO.600 /07

PROJETO DE LEI N° 332/2007

AUTORIA: DEPUTADO OSMAR BAQUIT

MATÉRIA: INSTITUI O DIA 09 DE SETEMBRO COMO DIA DE CONCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA.

art. 24, inciso, XII, da Carta Federal.



Ressaltamos ainda que a proposição em análise não fere a competência de iniciativa do processo legislativo, atribuída privativamente ao Governador do Estado, na forma e nos casos previstos na Constituição Estadual, nem enfoca matéria relacionada com a estrutura organizacional e o funcionamento do Poder Executivo, especificamente disposição e funcionamento da administração estadual, prevista no art. 88, incisos II, III, e VI, da Carta Magna Estadual.

Tampouco adentra a competência do Poder Executivo no que tange a organização administrativa ou mesmo a iniciativa legislativa do Governador do Estado, referente às matérias elencadas no art. 60, II, § 2º, alíneas "a", "b" "c", "d", a quem a Lei Maior Estadual também prevê iniciativa privativa de leis que disponham sobre as mesmas, não interferindo, portanto na criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública, não invadindo, portanto, a competência legal e/ou administrativa (material) dos órgãos daquele Poder.

Tudo isso, somado ao fato de que a Carta Estadual não reserva ao Governador a competência iniciadora sobre a matéria em questão, nem se pode juridicamente tê-la como parte da organização administrativa, uma vez que trata da instituição do dia da conscientização sobre a doação de medula óssea, não impondo qualquer tipo de conduta ao Poder Executivo.

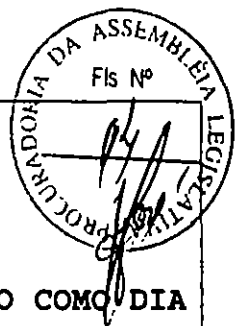
Somos de PARECER FAVORÁVEL, à Regular Tramitação do presente Projeto de Lei, pois o mesmo se ajusta à exegese do

PARECER Nº LO.600 /07

PROJETO DE LEI Nº 332/2007

AUTORIA: DEPUTADO OSMAR BAQUIT

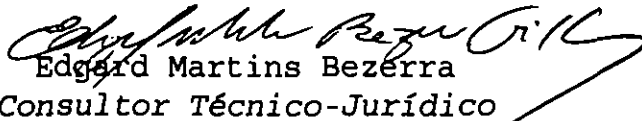
MATÉRIA: INSTITUI O DIA 09 DE SETEMBRO COMO DIA
DE CONCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOAÇÃO DE MEDULA
ÓSSEA.




artigo, 24, ,XII, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Carta Magna Federal, e dos artigos 14, I, 16, XII, §§ 1º, e 2º, e 60, inciso I, da Constituição do Estado do Ceará, bem como aos artigos 196, inciso II, alínea "b", e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96).

É o parecer, salvo melhores ponderações.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 07 de novembro de 2007.


Edgard Martins Bezerra
Consultor Técnico-Jurídico


Gilza Maria Felxeira Dias
Assessora jurídica



Projeto de Lei nº	332/2007
Autoria:	DEPUTADO(A) OSMAR BAQUIT
Ementa:	Institui o Dia 09 de Setembro Como Dia de Conscientização Sobre a Doação de Medula Óssea.

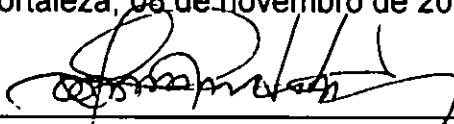


De Acordo.
À consideração do Sr Coordenador.
Fortaleza, 08 de novembro de 2007.


Francisco José Mendes Cavalcante Filho
Consultoria Técnico - Jurídica
Diretor

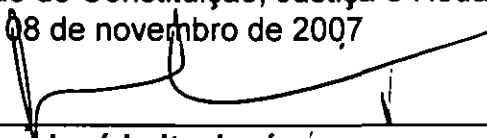
#####

De Acordo com Parecer
Ao Sr. Procurador
Fortaleza, 08 de novembro de 2007

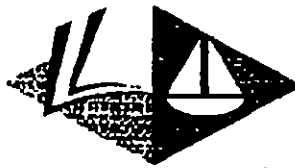

Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

#####

De Acordo com Parecer.
À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
Fortaleza, 08 de novembro de 2007


José Leite Jucá ✓
Procurador

José Leite Jucá Filho
Procurador
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO CEARÁ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA: Projeto de lei N.º 332 /2007

DESIGNO RELATOR SR. DEPUTADO: Adelir Barreto

Comissão de Justiça, em 20 de novembro de 2007

PARECER

Favorável


em 28/11/07

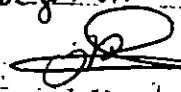
RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: APROVADO

Comissão de Justiça, em 28 de novembro de 2007

Nelson Martins
PRESIDENTE DA CCJR

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 11 de Dezembro de 2007

1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 11 de Dezembro de 2007


REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 332/07

Institui o dia 9 do mês de setembro como Dia de
Conscientização sobre a Doação de Medula Óssea.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

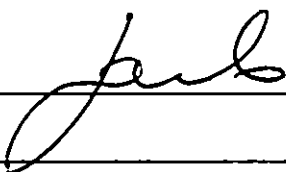
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o dia 9 do mês de setembro como o Dia de Conscientização sobre a Doação de Medula Óssea.

Art. 2º No Dia de Conscientização sobre a Doação de Medula Óssea serão realizados eventos em hospitais públicos e privados, nas Universidades, Órgãos públicos, visando informar a população sobre a importância da doação de medula óssea.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
11 de dezembro de 2007.

 _____ PRESIDENTE
_____ RELATOR

Sanciono. Publique-se
como Lei.
Em 09 / 01 / 2008

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO
Francisco José Pinheiro
Governador do Estado do Ceará
em Exercício



Lei nº 14.058, de 09.01.08



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E SETENTA E TRÊS

Institui o dia 9 do mês de setembro como Dia de Conscientização sobre a Doação de Medula Óssea.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o dia 9 do mês de setembro como o Dia de Conscientização sobre a Doação de Medula Óssea.

Art. 2º No Dia de Conscientização sobre a Doação de Medula Óssea serão realizados eventos em hospitais públicos e privados, nas Universidades, Órgãos públicos, visando informar a população sobre a importância da doação de medula óssea.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2007.

- DEP. DOMINGOS FILHO
PRESIDENTE
- DEP. GONY ARRUDA
1.º VICE-PRESIDENTE
- DEP. ELY AGUIAR
2.º VICE-PRESIDENTE em exercício
- DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
1.º SECRETÁRIO
- DEP. FERNANDO HUGO
2.º SECRETÁRIO
- DEP. HERMÍNIO RESENDE
3.º SECRETÁRIO
- DEP. OSMAR BAQUIT
4.º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O ALTOGRAFO
DE LEI N° 4053 DE 11/12/07
Guaracá

LEI N° 4058 de 9/1/18
PUBLICADA EM 10/1/07
Guaracá

ARQUIVE-SE
DIV. EXP LEGISLATIVO
EM 12/2/18
Guaracá